



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
PARA A ADJUDICAÇÃO DA:

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS TERMAS
DA TERRONHA DE VIMIOSO”**

Programa do Procedimento

março 2021

Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro
(Código dos Contratos Públicos na redação actual)



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

**PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO
JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. PREÇO BASE
5. PRAZO DE EXECUÇÃO
6. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO
7. ADJUDICAÇÃO POR LOTES
8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO/MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
9. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
10. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
11. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS
12. AGUPAMENTOS
13. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
15. PROPOSTAS VARIANTES
16. RETIRADA DA PROPOSTA
17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
18. ESCALARECIMENTOS DA PROPOSTA
19. LEILÃO ELETRÓNICO
20. RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA
21. RELATÓRIO FINAL
22. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS
23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
24. CAUÇÃO
25. SEGUROS
26. CONTRATO
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE VIMIOSO CÂMARA MUNICIPAL

1. Identificação do concurso.

Concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a formação do contrato de “*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA DE VIMIOSO*”.

2. Entidade adjudicante

Município de Vimioso, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso; NIPC 506 627 888; Telefone: 273 518 120/Fax: 273 512 510; Endereço eletrónico: sosbasico@cm-vimioso.pt; Secção de Obras e Saneamento Básico.

3 Órgão que tomou a decisão de contratar

Câmara Municipal por competência própria, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. Preço base

- a) O valor base para efeitos do presente concurso é de **€ 328.200,00 (Trezentos e vinte e oito mil e duzentos euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- b) O preço base foi obtido através do valor do anterior procedimento concursal (**€ 328.200,00** - Concurso público para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA DE VIMIOSO) efetuado no ano de 2019, para o mesmo prazo previsto de 24 meses.

5. Prazo de execução

O prazo de execução da prestação de serviços objeto do presente concurso é de **vinte e quatro meses**.

6. Fundamentação da escolha do concurso público

O procedimento de concurso público foi adotado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea a) do artigo 20º do CCP, uma vez que o valor base é superior aos limiares referidos na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP, com o fundamento da Câmara não ter recursos internos para levar a cabo estes serviços.

7. Adjudicação por lotes

Não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que:

- A experiência acumulada indicar ser esse o procedimento mais adequado às circunstâncias;
- Sendo os quadros da Câmara reduzidos, a divisão em lotes pode trazer inconveniente para o controlo de vários contratos;



MUNICÍPIO DE VIMIOSO CÂMARA MUNICIPAL

- Dado tratar-se de um serviço a disponibilizar ao público, deve haver uniformidade da prestação em todo o tipo de tratamentos, o que é difícil de garantir com a divisão em lotes;
- O controlo dos serviços é mais eficaz com apenas um único contrato e não vários;
- Em termos de reporte de dados às diversas entidades, nomeadamente à DGEG, DGS e Termas de Portugal, os dados devem ser tratados como um todo e daí a inconveniência da divisão em lotes;
- No caso de divisão em lotes, haveria mais do que um interlocutor entre os utentes e o Estabelecimento Termal, o que se considera inadequado e ineficaz;
- Em resumo a divisão em lotes tornaria tecnicamente mais difícil e mais onerosa a coordenação dos diferentes adjudicatários e a correta execução do contrato, pelo que a separação das prestações objeto do presente procedimento, poderão causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e a gestão de um único contrato se revelará mais eficiente, situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP.

8. Critério de adjudicação/modelo de avaliação das propostas

8.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:

a) Melhor relação qualidade-preço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP na sua redação atual.

8.2- Critérios/Fatores a adotar e sua ponderação/peso:

Fator preço - 50%

Fator de Valia técnica da proposta - 50%

A Fórmula global de cálculo é a seguinte:

$$PG = PFP + PVTP$$

Em que cada uma das abreviaturas tem, respetivamente, o seguinte significado:

Pontuação Global = Pontuação do Fator Preço + Pontuação do Fator de Valia Técnica da Proposta.

Classificação final – Os concorrentes, no final, serão ordenadas por ordem decrescente da pontuação obtida, devendo a adjudicação recair na proposta/concorrente em primeiro classificado, ou seja com maior pontuação.

Fator preço

$$PFP = ((\text{Preço Base} - \text{Preço da proposta})/(\text{Preço Base})) \times 50$$

Em que:



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

Preço Base é o preço base do concurso, ou seja € 328.200,00.

Preço da Proposta é o preço da proposta do concorrente em análise.

Fator de valia técnica das propostas

$$PVTP = ((\text{Somatório das pontuações parciais atribuídas ao concorrente nos diversos subfactores}) / (\text{somatório da pontuação máxima possível dos diversos subfactores})) \times 50$$

A valia técnica das propostas é feita considerando diversos subfactores e respetivos pesos, a saber:

a) Subfactor constituição da Equipe de exploração (valorado em 20 pontos)

- Propõe-se equipa de pessoal acima do número de elementos de referência indicado no C.E. e adequada á prestação do serviço – 20 pontos
- Propõe-se equipa de pessoal dentro do número de elementos de referência indicado no C.E. e adequada á prestação do serviço – 15 pontos
- Propõe-se equipa de pessoal acima do número de elementos de referência indicado no C.E. mas desadequada á prestação do serviço – 5 pontos
- Propõe-se equipa de pessoal dentro do número de elementos de referência indicado no C.E. mas desadequada á prestação de serviço e aos interesses do município – 2 pontos
- Propõe-se equipa de pessoal aquém do número de elementos de referência indicado no C.E. – 1 ponto.
- Não se descremina a equipa de exploração a afetar ao contrato – 0 pontos

c) Subfactor de Higienização das Instalações Técnicas Termas (valorado em 15 pontos)

Apresentação de proposta de higienização para a época termal que englobe:

c.1) Circuitos de água termal e Pipeline - valorado em 5,0 pontos, assim distribuídos:

- Apresenta o tipo de operação realizada (química ou térmica) identificando o produto, a ação pretendida e tempos de contacto e lavagem e controlo de segurança de não existência de produto na linha no término da operação - 1,25 pontos
- Apresenta solução de higienização identificando: Captações, Pipeline, Circuitos e equipamentos- 1,25 pontos
- Apresenta folha de registo e controlo para cada operação que identifique pelos menos circuitos principais - 0,5 pontos
- Apresenta procedimento detalhado por cada tipo de operação - 2,0 pontos
- Não se apresenta qualquer dos elementos referidos para a execução do serviço – 0 pontos

c.2) Protocolo de higienização das vias respiratórias - valorado em 4,0 pontos, assim distribuídos:



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

- Apresenta o tipo de operação realizada (química ou térmica) identificando o produto, a ação pretendida e tempos de contacto e lavagem e controlo de segurança a nível de existência de produto químico na linha - 0,75 pontos
- Demonstra conhecer o equipamento identificando os tratamentos existentes em cada posto - 0,75 pontos
- Identifica o modo de funcionamento do sistema de sanificação do equipamento - 1,0 pontos
- Apresenta medidas de controlo de risco que salvaguardem a existência de produtos químicos no equipamento - 0,75 pontos
- Apresenta protocolo de execução dos consumíveis que englobe; Lavagem, contacto e enxaguamento - 0,75 pontos
- Não se apresenta qualquer dos elementos referidos para a execução do serviço – 0 pontos

c.3) Protocolo de Higienização dos tratamentos de hidrobalneoterapia - valorado em 3,5 pontos, assim distribuídos:

- Apresenta uma proposta para cada um dos equipamentos do estabelecimento termal (Duche Vichy, Banheira de Hidromassagem, Duche circular, Duche Escocês, Banho Local, Sauna, Banho Turco, Vapor à Coluna, Bertholaix, Vapor aos Membros e Pediaix) - 1,5 pontos
- Identifica os produtos, tempos de contacto e enxaguamento - 1,0 pontos
- Identifica a existência do circuito de desinfecção nos equipamentos onde o mesmo exista, características do mesmo, produto e sua concentração, e forma de utilização - 1,0 pontos
- Não se apresenta qualquer dos elementos referidos para a execução do serviço – 0 pontos

c.4) Procedimentos de controlo para piscina termal - valorado em 2,5 pontos, assim distribuídos:

- Identifica Procedimentos de limpeza do tanque, que englobe aspiração com e sem Robot e periodicidade e registo dessas ações – 1,0 pontos
- Apresenta procedimento de controlo da qualidade da água no que concerne a Lavagem de filtros, renovação de água, controlo de PH, Condutividade e cloro – 1,0 pontos
- Identifica a necessidade de registos de entrada, valor de PH, temperatura, e valor de cloro - 0,5 pontos
- Não se apresenta qualquer dos elementos referidos para a execução do serviço – 0 pontos

d) Descrição do modo de execução dos serviços a prestar nas vertentes de Termalismo Clássico, Termalismo de Bem Estar e Piscina Termal e sua adequabilidade ao Balneário Termal de Vimioso (valorado em 15 pontos)

- Apresenta-se metodologia de execução do serviço, completa, discriminada e adequada ao Balneário Termal de Vimioso – 15 pontos



MUNICÍPIO DE VIMIOSO CÂMARA MUNICIPAL

- Apresenta metodologia de execução do serviço completa mas considerada desadequada ao Balneário Termal de Vimioso – 8 pontos
- Apresenta metodologia de execução do serviço incompleta, e considerada desadequada ao Balneário Termal de Vimioso – 2 pontos
- Não se apresenta metodologia de execução do serviço – 0 pontos

8.3- O júri, independentemente dos critérios de valoração atrás definidos, pode propor a exclusão dos concorrentes que apresentem proposta técnica que não garanta as condições mínimas de exploração definidas no caderno de encargos e programa de procedimento e como tal não deem garantias de cumprir o estabelecido para a prestação de serviço em concurso, nomeadamente se se verificar alguma das situações previstas no artigo 70º do CCP.

8.4- É fixado como critério de desempate a proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

9. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

9.1. Nos termos legais, as peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública *AcinGov*, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa *ACIN - Icloud Solutions, Lda*;

a) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento, apenas sendo necessário possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou proposta na plataforma;

b) Para ter acesso à plataforma eletrónica é necessário efetuar os seguintes passos:

i) Caso a entidade não esteja inscrita, aceder a "www.acingov.pt", selecionar "*Aderir*", preencher os dados da entidade e do utilizador associado e assinalar a opção "*Li e aceito as Condições Gerais de Adesão*";

ii) Ao formalizar a pré-inscrição a entidade receberá os emails necessários ao acesso à plataforma, no entanto, só conseguirá consultar as peças do concurso após a validação dos documentos de adesão, devidamente assinados pelos representantes legais. (Mais informações através do número 707451451);

a) Caso o processo de adesão já esteja aprovado, bastará à entidade consultar o procedimento acedendo ao pretendido. As peças procedimentais estarão disponíveis no fundo da página. No menu "*Pedidos*" podem ser consultadas as comunicações entre as entidades envolvidas.

9.2. O processo de concurso encontra-se patente no Serviço de Obras e Saneamento Básico do Município de Vimioso, Rua D. António Ribeiro, 5230-310 Vimioso, onde podem ser consultadas as peças do procedimento durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e 13:30 às 17h00), desde



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

o dia de publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

10.1. Nos termos no n.º1 do artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquelas peças do procedimento, por si detetadas, através da plataforma eletrónica, no menu “Pedidos”, funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação” e “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos”, utilizando a opção “Criar pedido”.

10.2. Em conformidade com o disposto no n.º2 do artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que não considere exequíveis.

10.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões e identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

10.4. Nos termos do 7 do artigo 50.º do CCP, independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no ponto anterior, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

10.5. Conforme o disposto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos”.



MUNICIPIO DE VIMIOSO CÂMARA MUNICIPAL

11. Inspeção do local dos trabalhos e equipamentos a explorar

11.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais e equipamentos da prestação de serviço e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de prestação do serviço e, se pretenderem a "CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO" designará um elemento para os acompanhar.

11.2. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

11.3. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o Concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todas as tarefas referentes à prestação de serviço, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento da prestação de serviço de exploração e manutenção objeto do presente Concurso.

11.4. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos em 11.1, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

12. Agrupamentos

12.1 Nos termos do artigo 54.º do CCP, podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

12.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

12.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Município de Vimioso pela manutenção da proposta.

12.4. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela Câmara Municipal, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

12.5 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

13. Prazo e modo de apresentação da proposta

13.1. A proposta e os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até às 17h00m do 30.º dia, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º1 do artigo 130.º e n.º 1 do artigo 131º do CCP, sob pena de exclusão.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO CÂMARA MUNICIPAL

13.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrónica, de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “*Manuais e documentação de Apoio*”, no menu principal “*Ajuda*”.

13.3. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 68º da mesma lei.

13.4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

14.Documentos da proposta:

14.1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública como previsto no nº 6 do artigo 57º do CCP e cujo modelo tipo se junta no anexo I.

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

a) Documento Comprobativo de que a empresa concorrente inclui no âmbito dos seus estatutos como objeto, entre outros a prestação de serviços de gestão e exploração de atividades termais.

b) Proposta económica, que deve incluir:

b.1. – Proposta de preço total global, elaborada de acordo com o Anexo III do presente Programa de Procedimento.

b.2 – Lista de preços unitários mensais e mapa de quantidades de prestação de serviço elaborada de acordo com o Anexo IX do presente Programa de Procedimento. Esta lista deve ser preenchida unicamente na coluna dos preços unitários do mapa de quantidades/lista de preços unitários disponibilizado na plataforma Acingov.

Tanto o preço global como os preços parciais deverão ser apresentados em Euros, não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor.

O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.

c) Proposta Técnica, especificando no mínimo, o seguinte:

c.1 – Descrição da equipa técnica proposta para afetar à exploração que no mínimo incluirá os elementos definidos no caderno de encargos.

c.2 – Descrição dos Procedimentos de Higienização das Instalações Técnicas Termais.



MUNICIPIO DE VIMIOSO CÂMARA MUNICIPAL

c.3 – Descrição do modo de execução dos serviços a prestar nas vertentes de Termalismo Clássico, Termalismo de Bem Estar e Piscina Termal e sua adequabilidade ao Balneário Termal de Vimioso.

c.4 – Habilitações Literárias, Currículuns e documentação comprovativa da experiência dos elementos a afetar à exploração.

c.5 – Outros que o concorrente considere adequados para avaliação da sua proposta.

14.2. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.º 1 e 3 a 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

14.3. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida em 14.1), deverá observar o disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

14.4. O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

14.5. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

14.6. A fim de permitir uma melhor consulta, análise e aplicação de critérios de adjudicação de propostas, cada um dos documentos exigidos deve obrigatoriamente ser apresentado em ficheiros de formato PDF, fazendo corresponder a cada alínea um ficheiro próprio. No caso de não ser possível agrupar num só ficheiro os elementos de uma determinada alínea, deve o conjunto desses elementos ser compactado em pasta de formato ZIP. Em resumo deve-se entregar um ficheiro do tipo PDF por alínea ou uma pasta em formato ZIP por alínea.

14.7. Os ficheiros que contêm os documentos referidos no número anterior têm que estar assinados, individualmente, pela entidade, ou por representante que tenha poderes para a obrigar.

14.8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

14.9. Os documentos indicados no ponto 14.1 devem ser redigidos em língua portuguesa, não sendo admitidos documentos redigidos em outros idiomas.

14.10. A classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser requerida pelos interessados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP.

15. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO CÂMARA MUNICIPAL

16. Prazo de validade das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **sessenta e seis dias (66 dias)**, a contar do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

17. Esclarecimentos de propostas

O júri do procedimento pode solicitar quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

18. Leilão eletrónico

Não será utilizado leilão eletrónico.

19. Relatório preliminar e audiência prévia

O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas, bem como propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do disposto no n.º2 do artigo 146º do CCP e envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20. Relatório final

20.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP

20.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

21. Negociação das propostas

O presente concurso não fica sujeito a uma fase de negociação das propostas.

22. Documentos de habilitação

22.1. No prazo de 5 dias, após a receção da respetiva notificação, o adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “*Adjudicações*”, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE VIMIOSO CÂMARA MUNICIPAL

a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º-A do mesmo Código, nomeadamente:

- Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, cujo modelo consta do

Anexo II deste programa de procedimentos;

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Cópia dos estatutos da firma ou documento equivalente, onde se possa verificar que a empresa tem como atividade a prevista na prestação de serviço.

c) Cópia de certificados de habilitações técnicas e profissionais dos Técnicos propostos para a exploração/ prestação de serviço.

22.2. Quando o adjudicatário for um agrupamento:

a) Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, devem ser apresentados por todos os seus membros, sendo aplicável, se for o caso, o disposto no n.º4 do artigo 3.º da referida Portaria;

b) Todos os membros do agrupamento que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

22.3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta e apresentar documento comprovativo do consentimento para o efeito, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

22.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

22.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento, até à data da assinatura do contrato, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato de Consórcio;

b) Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e do líder do Consórcio;

c) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do



MUNICÍPIO DE VIMIOSO CÂMARA MUNICIPAL

contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado.

22.6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa de concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando -lhe prazo para o efeito.

22.7. Os documentos de habilitação devem estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

22.8. No caso de a plataforma eletrónica se encontrar indisponível os documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico do Município de Vimioso.

23. Caução

É exigível a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual e de 10% em caso de preço considerado anormalmente baixo, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, à ordem do Município de Vimioso ou mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo I do presente Programa de Concurso) ou seguro-caução à primeira solicitação (Anexo II do Presente Programa de Concurso).

24. Seguros

24.1. O Adjudicatário deverá ser tomador dos seguros estabelecidos no Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.

24.2. O Adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 15 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, por forma a obter a prévia aprovação do Presidente da Câmara / Câmara Municipal, proposta de minuta integral da apólice de seguro, exigida no Caderno de Encargos, acompanhada de declaração da entidade seguradora de que se compromete a proceder à respetiva emissão.

24.2. No ato da consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices, sob pena de resolução do contrato.

25. Contrato

É exigível a celebração de contrato escrito, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 95.º do CCP.

a) A minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário juntamente com àquela decisão, considerando-se aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Até à data da assinatura do contrato, o adjudicatário deve apresentar declaração comprovativa de pagamento dos impostos legalmente devidos juntamente com a cópia da respetiva Guia de Pagamento, bem como entregar os documentos referidos do ponto 22.6;
- c) São da responsabilidade do adjudicatário as eventuais despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito.

26. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no Presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. António Jorge Fidalgo Martins)



ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

-

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

National Official Journal

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Vimioso

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Type of procedure

Open procedure

Título:

Prestação de Serviços de Exploração e Manutenção de Todos os Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Humano do Concelho de Vimioso de forma a garantir água em quantidade e qualidade em todos os locais de abastecimento (2019,2020,2021)



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

Descrição sucinta:

A prestação de serviço respeita à exploração e manutenção das instalações objecto do contrato pelo período de 36 meses, ou seja à operação e manutenção de todos os sistemas de abastecimento de água em alta do município de Vimioso de forma a garantir água em quantidade e qualidade em todos os sistemas de abastecimento de água do município de Vimioso, incluindo-se nele todas as tarefas definidas no Caderno de encargos, condições gerais e técnicas.

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

-

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Pessoa ou pessoas a contactar:

-

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

☐ Sim

☐ Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

☐ Sim

☐ Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

-

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

-

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

☐ Sim

☐ Não

• Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

-

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

-

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

☐ Sim

☐ Não

• Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

☐ Sim

☐ Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

☐ Sim

☐ Não

• Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

-

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

-

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

-

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

• Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

-

Apelido

-

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

-
Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):
-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

☐ Sim

☐ Não

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

☐ Sim

☐ Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

URL

-

Código

-

Emitente

-

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável?



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

- ☐ Sim
☐ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- ☐ Sim
☐ Não



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

☐ Sim

☐ Não



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

☐ Sim

☐ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?
Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

-

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

Queira descrever essas medidas

-

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

cumprimento dos critérios de seleção,

b) Ocultou essas informações,

c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e

d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Parte IV: Critérios de seleção

α: Indicação global sobre todos os critérios de seleção

No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que

Preenche todos os critérios de seleção requeridos

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a/o [identificar a autoridade ou entidade contratante, conforme indicada na parte I, secção A], a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas na [identificar a parte/secção/ponto(s) em causa] do presente Documento Europeu Único



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

de Contratação Pública para efeitos do [identificar o procedimento de contratação: (breve descrição, referência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, número de referência)].

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

-

Local

-

Assinatura



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

[a que se refere o n.º 23 do presente programa de concurso]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros....., com sede em matriculada na Conservatória do Registo Comercial de com capital social de presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Modelo de indicação do preço contratual

[A que se refere a alínea b) do ponto 14.1 do presente programa de concurso]

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, conforme a lista de preços unitários apensos a esta proposta e que dela fazem parte integrante:

Artigo	Designação	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA DE VIMIOSO				
1.1	Prestação de Serviços de Direção Clínica do estabelecimento termal.	Mês	24		
1.2	Prestação de Serviços Clínicos, no âmbito da Realização de consultas médicas.	Mês	24		
1.3	Prestação de Serviços de consultadoria na área de gestão, Higienização e Prontidão.	Mês	24		
1.4	Prestação de Serviços de Enfermagem, Fisioterapia, Serviço de Banhos, Serviço de Duche Massagem Vichy, Duche Escocês e Duche Circular, Tratamentos de Vapores, Tratamentos às Vias Respiratórias e ORL, Piscina Termal, Serviço de Receção Informação e Secretariado Clínico.	Mês	24		

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado às taxas legais em vigor.

Ao preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Vimioso, nos termos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

Assinatura...